



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

A Câmara Municipal de Carvalho/MG, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/03/2022 ao dia 28/03/2022, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para a administração pública.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: cmcarvalhos92@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Carvalhos, 23 de março de 2022.

JOSÉ BRANDÃO NETO
Presidente da Comissão de Licitação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, de 01/04/2021, "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

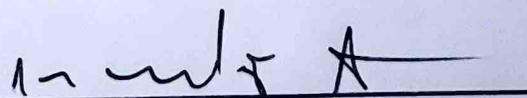
Diante do valor apresentado pela empresa Planejar Consultores Associados LTDA, CNPJ 26.125.096/0001-08, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para a administração pública, compatível com os valores praticados no mercado local e regional, corresponde a R\$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais) por mês, totalizando, ao final de 09 (nove) meses, R\$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais), a licitação, embora desejável, é dispensável.

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carvalhos-MG pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Presidente da Câmara para ratificação.

Cristina de Fátima de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos

Carvalhos, 22 de março de 2022.



CPL

MEMORANDO INTERNO

Data: 22 de março de 2022

Para: Contabilidade/Tesouraria

De: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira

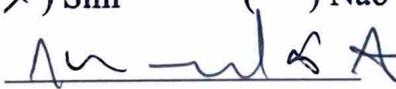
Solicito o bloqueio orçamentário junto à contabilidade, nas dotações e valores próprios, com vistas à contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para a administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial, com a finalidade de prestar todo serviço contábil na Câmara Municipal de Carvalhos.

O valor estimado da contratação será de R\$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais).

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.



CPL

Disponibilidade Orçamentária	Disponibilidade Financeira
<p>() Sim () Não</p> <hr/> <p>Contador</p>	<p>(X) Sim () Não</p>  <hr/> <p>Tesoureiro</p>

PARECER

REFERÊNCIA: Processo nº. 003/2022 - Dispensa 003/2022
ASSUNTO: Elaboração de Parecer Jurídico.

EMENTA: Dispensa de licitação fulcrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação. Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório visando a seleção de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças Públicas, compreendendo: orçamento Público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial.

Segundo as prévias colhidas, dispender-se-á, com a proposta de menor preço, quantia igual a R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais) na contratação de empresa apta a realizar o serviço, valor inferior ao previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Da redação desta lei (art. 75, II) consta ser dispensável a abertura de processo licitatório (o que abriria ampla concorrência entre todos os interessados) quando a despesa ordenada

for relativa a “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Pois bem. Neste aspecto, há perfeita consonância entre o caso prático e hipótese legal, de sorte que a dispensa se assoma como melhor caminho a ser seguido. Todavia, ainda nos compete avaliar se a contratação não se refere “a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”. Neste aspecto também está presente no caso concreto o mandamento abstrato da lei.

O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta. Em outras palavras, é vedada a utilização de modalidade inferior de licitação quando o somatório do valor a ser licitado caracterizar modalidade superior.

Neste caso prático, ao que se analisa dos elementos dos autos, o serviço está sendo contratado por valor inferior ao previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, como única necessidade para os meses restantes deste exercício financeiro, não despontando como parcela de outro maior, elidindo o combatido fracionamento da despesa, sendo este o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Dispensa por pequeno valor. Considerar valor total das contratações de mesma natureza. De fato, conforme registrado nas decisões precedentes, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para a escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas

distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 (...) (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011)

Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

DO REQUISITO DO § 3º DO ART. 75, LEI 14.133/2021

Exige a Lei 14.133/2021 que, antes de se proceder à contratação por dispensa de licitação, haja divulgação da intenção de contratar preferencialmente no sítio eletrônico da pessoa jurídica de direito público interessada na prestação do serviço cujo valor, após pesquisa mercadológica, indica a possibilidade de dispensa do certame.

A Comissão Permanente de licitação adotou a providência legalmente exigida, divulgando, no dia 23 de abril de 2022, a intenção de contratar os serviços a que se refere a presente dispensa.

DA VANTAGEM ECÔNOMICA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ainda se extrai dos autos ser a proposta da empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 26.125.096/0003-70**, economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Possui a despesa a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira para ser executada neste exercício financeiro, conforme certidão anexada ao processo administrativo licitatório.

DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório.

DA MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A VENCEDORA

A minuta do contrato encontra-se formatada com todas as cláusulas mínimas exigidas na lei 14.133/2021.

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório nº. 003/2022 - Dispensa nº. 003/2022, podendo a autoridade superior homologar o certame.

É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Carvalhos - MG.

Carvalhos - MG, 29 de março de 2022.

Atenciosamente.

Rondinele Matias Silva
OAB/MG 121.725

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
CARVALHOS/MG**

CONTRATO N°003 QUE ENTRE SI CELEBRAM
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
CARVALHOS - MG E A EMPRESA PLANEJAR
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA NOS
TERMOS SEGUINTEs:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

1.1 DA CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS**, com sede na Avenida ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136, Centro, CEP 37.456-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N° 26.112.128/0001-30, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sra. Cristina de Fátima de Souza, brasileira, casada, vereadora, portador da Cédula de Identidade sob o n° 7.213.891 e inscrito no CPF sob o n°. 686.227.166-00, residente e domiciliada na Rua Sagrado Coração de Jesus, n° 76, Bairro centro, na cidade de Carvalhos, estado de Minas Gerais, CEP 37456-000.

1.2 DA CONTRATADA: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.125.096/0003-70, com sede à Rua Major Penha, n° 359, sala 01, Centro, Caxambu, Minas Gerais, CEP 37.440-000, neste ato representado pelo sócio, **Edson de Carvalho Cardoso**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CPF: 545.103.069-00.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do PAL 003/2022 - Dispensa n° 003/2022 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 A presente contratação está fundada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para a administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial, com a

Edson



finalidade de prestar todo serviço contábil na Câmara Municipal de Carvalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais), totalizando R\$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais).

3.2 Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação, além de eventual hospedagem e alimentação de seus colaboradores, quando for necessária sua presença na sede do Contratante.

3.3 Após 12 (doze) meses de vigência contratual, o valor mensal é reajustado pelo acumulado no período do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

4.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses contados de 01 de abril de 2022.

4.2 A prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados, mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas e será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria competente.

5.2 - Para a execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Carvalhos - MG, CNPJ nº 26.112.128/0001-30, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao representante da Câmara Municipal de Carvalhos - MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

P. Souza



5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da Câmara Municipal de Carvalhos - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Carvalhos - MG.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do Poder Legislativo Municipal, por conta das rubricas: 01.031.001.2.0002-3.3.90.35.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1 Responsabilizar-se pela prestação de serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.
- 7.1.2 Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendido art. 121 e parágrafos da Lei 14.133/2021;
- 7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 7.1.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 7.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o art. 121 e parágrafos da Lei 14.133/2021;
- 7.1.6 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;
- 7.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços descritos no objeto deste contrato.

Assinatura



CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, devendo ser emitida uma para a Câmara Municipal de Carvalhos (relativa aos gastos deste CONTRATANTE com o objeto do CONTRATO).

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA
DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DECIMA
DA RESCISÃO

10.1 Ensejará a rescisão do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei n° 14.1333/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Carvalhos mediante assinatura de Termos Aditivos.

11.2 A Contratante requisitará o serviço contratado mediante requisições assinadas por responsável da Câmara Municipal de Carvalhos.

11.3 A relação das pessoas autorizadas a assinar as



requisições poderá ser alterada pelo Contratante, que fica obrigada a comunicar tal fato, por escrito, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Compete ao representante designado pela Câmara Municipal a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência.

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Carvalhos pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

13.2 Na hipótese de a CONTRATADA não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

13.4 As multas lançadas pela Câmara Municipal de Carvalhos com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

14.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

A. Souza



14.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3 Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA INDENIZAÇÃO

15.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos materiais fornecidos até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Carvalhos, 29 de março de 2022.

Cristina de Fátima de Souza

Cristina de Fátima de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos

Edson de Carvalho Cardoso

EDSON DE CARVALHO CARDOSO
Representante da CONTRATADA



Testemunhas:

- 1 *Carvalho - 881.925.156-87*
- 2 *Carvalho - CPF: 665.890.536-34*

PROPOSTA

À CAMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MINAS GERAIS

Objeto:

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com emprego de software de contabilidade pública aplicada às Câmaras Municipais, através da cessão de uso.

Preço: R\$4.600,00/Mensal

Validade do Orçamento: 60 dias

Cruzília, 25 de Fevereiro de 2022


Gebson da Silva Maciel

CRCMG 061.241/0-1

Rua Capitão Prudente, nº 127 Cruzília – MG CEP 37.445-000

CPF 63556340615

Tel.: 35-9 99832699

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

PropONENTE

Razão Social: Duque Hallack Contabilidade Ltda		
Endereço: Rua Tietê	nº203 /402	Bairro: São Mateus
Cidade: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36.025-320
CNPJ: 18.670.122/0001-50	TEL (32) 9 9934-8064	

Item	Quant.	Uni.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	12	UND.	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para administração Pública, nas áreas de finanças Públicas compreendendo: orçamento Público, contabilidade Pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial.	3.500,00	42.000,00

Juiz de Fora, 25 de fevereiro de 2022



Duque Hallack Contabilidade Ltda
CNPJ 18.670.122/0001-50

Juiz de Fora, 26 de fevereiro de 2022.

Exma. Sra.
Cristina de Fátima de Souza
Presidente da Câmara Municipal de
Carvalhos - MG

Prezada Senhora,

Temos a satisfação de encaminhar a proposta de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para administração Pública, nas áreas de finanças Públicas, compreendendo: orçamento Público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial.

1. DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO

1.1. O desenvolvimento do serviço de consultoria contábil compreende as orientações técnicas:

1. Na elaboração dos instrumentos de planejamento para dinamização do processo orçamentário;
2. Na instrumentalização dos servidores e para o desenvolvimento das atividades ligadas ao processo de gestão, com adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil em razão das exigências legais;
3. Na conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas.
4. No desenvolvimento das atividades necessárias à operacionalização da proposta orçamentária do Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais;
5. Nas atividades necessárias ao desenvolvimento operacional, mediante plantão diário com atendimento permanente às consultas afetas às áreas orçamentárias, contábeis e financeiras;

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1. A Planejar disponibilizará toda a sua infraestrutura de escritório e pessoal técnico, em Juiz de Fora, para execução dos serviços, inerentes ao conteúdo desta proposta.

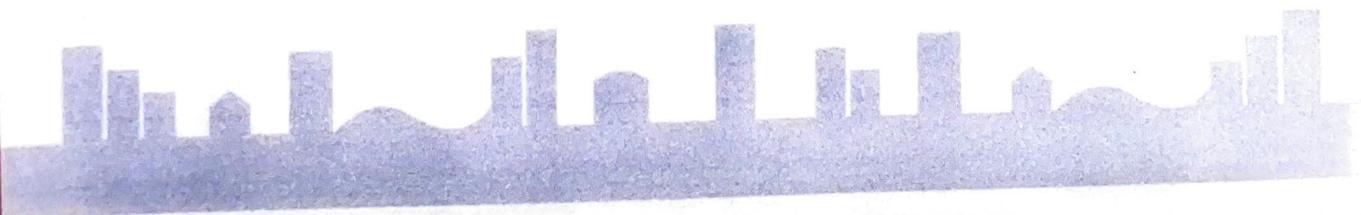
3. DOS INVESTIMENTOS

3.1 O preço para a prestação mensal dos serviços acima especificados será de R\$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais).

No aguardo do seu pronunciamento, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.



Carlos Henrique Leal Porto.
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 26.125.096/0003-70



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.125.096/0003-70

Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: RUA MAJOR PENHA 359 SALA 01 / CENTRO / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2022 a 04/02/2022

Certificação Número: 2022010600260573890001

Informação obtida em 11/01/2022 10:37:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:12 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **26DF.B025.925D.4E06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0003-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015
NOME EMPRESARIAL PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR PENHA	NÚMERO 359	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 37.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXAMBU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO 1010CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3215-6796/ (32) 3216-1010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 11:54:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAXAMBU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 26.125.096/0003-70

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUÍ a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Janeiro de 2022 às 12:19

CAXAMBU, 03 de Janeiro de 2022 às 12:19

Código de Autenticação: 2201-0312-1947-0757-1334

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CARTILHA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Trabalho
Comissão Federal de Administração
Carteira Regulada de Administração

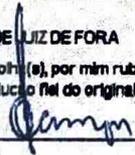
UF / MG	Nº 19.854	20.06.97	VIA
LUIZ ALBERTO LEAL PORTO			

UF	BRASILEIRA	UF	PARANA - PR
CIC	03003369-0 IFP	CIC	367 103 267 72
DTM		DTM	28.01.52
Nome: JOSÉ MARIA DA SILVA PORTO MARIA DA GLÓRIA LEAL PORTO			
Faculdade: Fac. Ciên. Administrativas de Barra Mansa			
CIC	676	UF	MEC/UFRRJ
DTM		DTM	17.01.83
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, sob o nº 03003369-0, em virtude da Lei nº 4.769 de 09/09/65			
B. Hte. 20.06.97 Adm. Francisco Pereira da Silva			

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUÍZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha (s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Juiz de Fora - MG, 05/03/2021. 

SELO DE CONSULTA: ELA 4 9 8 2 1

CODIGO DE SEGURANCA: 9805. 7886. 6207. 4710

Quantidade de atos praticados: 1

Ata(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBSTITUTA

Emot: R\$ 6,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor Final: R\$ 7,63 - ISS: R\$0,29

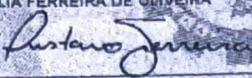
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>


 Nº DA ETIQUETA
 AA2876059

Juliana Carvalho Campos
 TABELIA SUBSTITUTA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 JUÍZ DE FORA - MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO MG-06892710-2
NOME GUSTAVO FERREIRA	
FILIAÇÃO AIRTON MARQUES FERREIRA CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA	
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL	

NASCIMENTO 08/12/1973	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE RIO DE JANEIRO - RJ
DIPLOMAÇÃO 11/01/1996	CPF 983.385.856-91	RG M7224384 SSP-MG
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FAC. CS. CTS. E ADM. MACHADO SOBRINHO	
Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.		
		DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2009
Paulo César Conselheiro das Contas PRESIDENTE DO CRC		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e cartada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

Juz. de Fora - MG, 06/03/2021.

SELO DE CONSULTA: ELA 4 9 8 2 7

CODIGO DE SEGURANCA: 3876. 9619. 8163. 4488

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBSTIT

Emot: R\$ 6,82 - TFJ: R\$ 1,91 - Valor Final: R\$ 7,83 - ISS: R\$0,29

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AA2875895



Juliana Carvalho Campos
 TABELIA SUBSTITUTA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
06/11/1981	BRASILEIRA	JUIZ DE FORA-MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
31/12/1989	530.647.386-20	M 2.192.482 SSP-MG
TÍTULO	TÍTULO FUNDIDO (OU DECL. DE PROMISSÃO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
FAC. CIÊNCIAS E ADMINISTRAÇÃO - GOV. DE MINAS GERAIS		

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

Walter Rosswell Coutinho
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	MG-050843/O-0
NOME	
MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES	
FILIAÇÃO	
EDESIO FONSECA MENDES	
MYRIAN PIMENTEL MENDES	

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELONATO DO 3º. OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1(folha(s)), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Juiz de Fora - MG, 11/08/2021

SELO DE CONSULTA: EXM 8 2 1 1 7

CODIGO DE SEGURANCA: 090 076 208 9120

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA - SUBSTITUTO

Emot R\$ 6,82 - TF-J R\$ 1,91 - Valor Final R\$ 7,63 - ISS: R\$0,29

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: A00930661

Carlos Alberto de Almeida
TABELAÇÃO SUBSTITUTO
3º. OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO

DOC. IDENTIDADE / CÔDIGO EMISSOR DE
M0103267 SSP MG



CPF
065.022.616-04 DATA NASCIMENTO
11/05/1947

RESIDÊNCIA
JOSE MARIA DA SILVA
PORTO
MARIA DA GLORIA LEAL
PORTO

PERMISSÃO ACC CATEGORIA

Nº REGISTRO
01315503096 VALÊNCIA
16/08/2024 1ª HABILITAÇÃO
14/11/1972

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO
17/08/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DE TRANMIG 54865812937
MG600126498

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2256982898

PROIBIDO PLASTIFICAR
2256982898

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

4º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Juiz de Fora, 31/08/2021 11:49:20 22882

SELO DE CONSULTA: EYC62175
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3095.1441.7496.2366
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por
Deborah Seta Evangelista Campos - Escrevente Autorizada
Emol: R\$5,22 TR: R\$1,81 Total: R\$7,03 ISS: R\$0,29
Consulte a autenticidade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ARH937798



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.125.096/0003-70

Certidão nº: 34600/2022

Expedição: 03/01/2022, às 12:16:18

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.125.096/0003-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Caxambu

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 2021, deles verifiquei não constar do Cadastro Mobiliário : 008467 em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CPF/CNPJ: 26.125.096/0003-70 , situado na RUA MAJOR PENHA, 359 SALA 01, Bairro: CENTRO CAXAMBU-MG CEP.: 37.440-000 com a Inscrição Atual: 008467, créditos tributários inscritos em dívida ativa ou que já tenham sido objeto de executivos fiscais.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Certidão válida até: 14-02-2022

Caxambu, 16-12-2021

p/onei

Responsável Legal

Sebastião de Oliveira Pinto
Coordenador de Cadastro
Mobiliário e Imobiliário



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/01/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/04/2022

NOME: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.125.096/0003-70

LOGRADOURO: RUA Major Penha

NÚMERO: 359

COMPLEMENTO: SL 01,

BAIRRO: Centro

CEP: 37440000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAXAMBU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000515683881

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.125.096/0003-70

Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: RUA MAJOR PENHA 359 SALA 01 / CENTRO / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121800334287628058

Informação obtida em 03/01/2022 12:10:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Caxambu

CNPJ: 18.008.870/0001-72 - Estado de Minas Gerais

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento 2022

Cadastro Mobiliário e Imobiliário

DOCUMENTO Nº	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
2	04-01-2022	31-12-2022

Pelo presente Alvará, expedido de acordo com as disposições Legais que regularizam o assunto, fica autorizado à

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	26.125.096/0003-70

NOME FANTASIA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	008467

Estabelecer-se ou continuar estabelecendo-se no endereço:
RUA MAJOR PENHA 359 SALA 01 CENTRO CAXAMBU-MG

CONTRATO SOCIAL
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA(S)
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGENERES - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL.
O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO POR IRREGULARIDADE NO ESTEBELECIMENTO.
EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO, TÉRMINO, PARALIZAÇÃO OU BAIXA DE ATIVIDADE.
FAVOR COMUNICAR AO SETOR RESPONSÁVEL.

Caxambu, 04-01-2022


Sebastião de Oliveira Pinto
Coordenador de Cadastro Mobiliário e Imobiliário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 20.451.266/0001-68
 RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-907
 Tel: (32)3215-1505



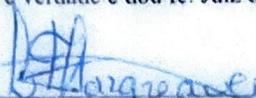
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA:

Número do Registro: 1996
 Data do Registro: 22 de junho de 2016
 Livro: 156
 Página: 44

O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.



 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
 OFICIALA do CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Rua Halfeld, 651/1505-06
 Juiz de Fora - MG

País: Brasil - UF: MG - Cartório: Lucy Figueiredo
 1º Ofício: CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
 Juiz de Fora, MG
Selo Número: ARC41388
 Código: 5792.7764.0185.7421
 Emitido em: 22/06/2016 15:07:30 SGT 2.00 24.34
 Consulte a validade deste Selo na site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.


Carlos Henrique Leal Porto


Edson de Carvalho Cardozo


Luiz Alberto Leal Porto


Márcia Maria Pimentel Mendes


Gustavo Ferreira

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueredo Hargreaves
Rua Hatfield, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueredo Hargreaves
Rua Hatfield, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueredo Hargreaves
Rua Hatfield, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

SÉTIMA: Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

**CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.**

OITAVA: Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO SOCIAL

TERCEIRA:- A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

QUINTA: Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

SÉTIMA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

OITAVA: após as alterações acima, resolveram os sócios procederem a Consolidação do Contrato Social, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO**

PRIMEIRA: A sociedade empresarial denomina-se PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIETÁRIO**

SEGUNDA: O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below.]

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software.

TERCEIRA: É admitido na sociedade **Luiz Alberto Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

QUARTA: O Capital Social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

QUINTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

SEXTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, **Carlos Henrique Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 065.022.616-04 e portador da CI nº 015747/0-2, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Doutor Constantino Paleta, 60 apartamento 1504 - CEP 36015-450, Centro - Juiz de Fora (MG), **Márcia Maria Pimentel Mendes**, brasileira, casada em regime parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20 e portadora da CI nº 50.483, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliada na rua Francisco Senra, 60 apartamento 401-CEP 36.026-510-Boa Vista -Juiz de Fora (MG), **Edson de Carvalho Cardozo**, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Olímpio Reis, 480 apartamento 306 -CEP 36.015-170- Santa Helena, Juiz de Fora (MG), **Gustavo Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/12/1973, contador, inscrito no CPF sob o nº 983.385.956-91 e portador da CI nº 068927, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Jesus Raimundo, 110, apartamento 401 - CEP 36033-370- Teixeira, Juiz de Fora (MG), únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 -CEP 36015-020-Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora , sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

PRIMEIRA: A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado - CEP 36015-020-Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

SEGUNDA: O objeto social passará a ser a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]